



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0602188-82.2022.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0602188-82.2022.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador OTAVIO LEO PRAXEDES

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.288

(08/12/2022)

*Altera o prazo de duração das sessões de julgamento em Plenário Virtual durante o mês de janeiro de 2023, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício da competência privativa insculpida no art. 96, inciso I, alínea b, da Constituição Federal da República, c/c o art. 30, inciso II, do Código Eleitoral,

CONSIDERANDO o recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 e 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 220, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 011791-90.2022.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Durante o mês de janeiro de 2023, cada sessão de julgamento em Plenário Virtual terá duração de 01 (um) dia.

§ 1º As sessões em Plenário Virtual não serão contínuas durante o prazo previsto no *caput*.

§ 2º O Assessor de Plenário é o responsável por registrar o início da sessão de julgamento no Sistema Processo Judicial Eletrônico (Pje), à 00 (zero) hora, e o término, até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia da sessão.

§ 3º Na hipótese de cabimento de sustentação oral, fica facultada à Procuradoria Regional Eleitoral, à Advocacia-Geral da União, à Defensoria Pública da União, aos Advogados e demais habilitados nos autos, a juntada das respectivas sustentações por meio eletrônico, mediante arquivo de vídeo, áudio ou texto, até as 12 (doze) horas do dia da sessão de julgamento.

§ 4º As votações deverão ocorrer até as 17 (dezesete) horas do dia da sessão de julgamento.

§ 5º O Assessor de Plenário é o responsável por consignar o voto dos membros que não se posicionarem até as 17 (dezesete) horas do dia da sessão de julgamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente